



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.262, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.000

“Cria o cargo de fisioterapeuta na Secretaria de Atenção à Saúde, bem como acresce 05 vagas ao cargo de Assessor da Educação, na Secretaria de Educação e Cultura.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica criado, na estrutura básica a que se refere a Lei Municipal nº. 1.222, de 20 de agosto de 1.999, o seguinte cargo:

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS

09.1.0.0 – Departamento de Saúde

Vaga	Cargo	Provimento	Carga Horária	Código-nível
02	Fisioterapeuta	Efetivo	20	IV-4A

Artigo 2º. – Ficam acrescentadas 05 (cinco) vagas, na estrutura básica a que se refere a Lei Municipal nº. 1.222, de 20 de agosto de 1.999, ao cargo de Assessor da Educação, conforme segue:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

04.1.0.4 – Serviço de Atendimento à Rede Municipal de Ensino

Vaga	Cargo	Provimento	Carga Horária	Código-nível
33	Assessor da Educação	Comissão	20	V-5

Parágrafo único - Os cargos criados nos termos deste artigo são declarados de livre nomeação e exoneração, para os efeitos do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.



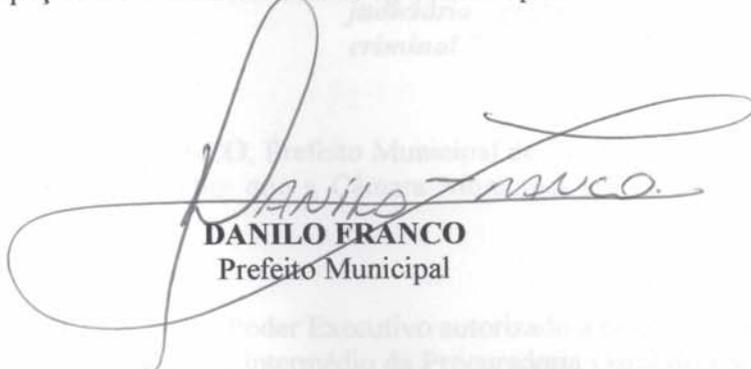
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de fevereiro de 2.000 – 35º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

PjLei nº. 006.02.2000 = PM
Autógrafo nº. 006.02.2000 = CM
Processo nº. 221/00 = PM